



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná



Ofício nº 1013/2024-GAB.

Londrina, 13 de junho de 2024.

À

Sua Excelência, Senhor

Emanoel Gomes

Presidente da Câmara Municipal

Londrina - Pr

Assunto: Altera a Lei nº 13.620/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual pretende o Executivo, a imprescindível permissão legislativa para que possa alterar a Lei nº 13.620/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Em atendimento ao disposto no art. 29, § 1º, da Lei Orgânica do Município e no artigo 72, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar a apreciação, em **regime de urgência**, conforme justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 13/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13113679** e o código CRC **89222EDF**.

Referência: Processo nº 19.005.106665/2024-90

SEI nº 13113679



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / 2024, inserindo o art. 57-A com a seguinte redação:

Art. 57-A. *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder adequação salarial visando reestruturação da carreira dos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados na tabela de vencimentos 38, constante do Anexo IV da Lei nº 9.337, de 19 de Janeiro de 2004, no percentual de 27,12% (vinte e sete vírgula doze por cento), dividido em 03 (três) parcelas, nas datas e percentuais abaixo estabelecidos:*

I - *o percentual correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir do mês de julho de 2024;*

II - *o percentual correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir do mês de setembro de 2024; e*

III - *o percentual correspondente a 10,0% (dez por cento) a partir do mês de novembro de 2024.*

A alteração pretendida visa compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 e o PL nº 111/2024 - Introduz alterações na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina.

Esperamos assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 13 de junho de 2024.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 13/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13113683** e o código CRC **0872658D**.

Referência: Processo nº 19.005.106665/2024-90

SEI nº 13113683



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 1013 - GAB., DE 13 de junho de 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Londrina, 13 de junho de 2024.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 13/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13113686** e o código CRC **A16062CE**.

Referência: Processo nº 19.005.106665/2024-90

SEI nº 13113686



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Acresce o art. 57-A à Lei nº 13.620, de 21 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, com a seguinte redação:

Art. 57-A. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder adequação salarial visando reestruturação da carreira dos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados na tabela de vencimentos 38, constante do Anexo IV da Lei nº 9.337, de 19 de Janeiro de 2004, no percentual de 27,12% (vinte e sete vírgula doze por cento), dividido em 03 (três) parcelas, nas datas e percentuais abaixo estabelecidos:

I - o percentual correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir do mês de julho de 2024;

II - o percentual correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir do mês de setembro de 2024; e

III - o percentual correspondente a 10,0% (dez por cento) a partir do mês de novembro de 2024.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.